



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.217 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Oriundo do Poder Legislativo

Dispõe sobre a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na última semana do mês de novembro de cada ano, ficando também instituído o dia Municipal do Evangélico e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Cuité, a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na última semana do mês de novembro de cada ano, ficando também instituído o municipal do evangélico, como sendo o sábado constante da referida semana.

Art. 2º. A semana a que se refere esta Lei, tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização de diversas atividades e será um evento de consagração a todas as igrejas evangélicas, independente de ordem denominacional. Sendo início na segunda-feira e encerramento no domingo.

Art. 3º. São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes dias em homenagens:

- I. Dia do Pastor (segunda-feira).
- II. Dia do Movimento das Mulheres Evangélicas (terça-feira).
- III. Dia do Movimento dos Jovens Evangélicos (quarta-feira).
- IV. Dia da Música Evangélica (quinta-feira).
- V. Dia do Teatro Evangélico e Departamento Infantil (sexta-feira).
- VI. Dia Municipal do Evangélico e Macha para Jesus (sábado).
- VII. Dia da Bíblia (domingo).





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

Continuação da LEI Nº 1.217 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Art. 4º. A semana de que trata esta Lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais além de trabalhos evangélicos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Cuité/PB.

Parágrafo único – A Câmara Municipal de Cuité/PB fica a cargo de realizar Sessão Especial na Segunda-feira da última semana do mês de novembro em homenagem ao “Dia do Pastor”, dando início a Semana da Cultura Evangélica.

Art. 5º. A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Cuité/PB.

Art. 6º. O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Cuité.

Art. 7º. Será formada uma comissão organizadora, cujos integrantes serão os pastores ou representantes das diversas entidades evangélicas existente no município e a esta comissão, caberá à elaboração da programação para a semana de que trata esta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Lei nº 991 de 13 de maio de 2014.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 27 de Dezembro de 2018.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

